

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 129/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 11.044.495-87 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Odorico Mendes nº 77 – Bairro Campo Grande, em Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-36, por sua Representante Legal a Srª. **Ana Marcelina Lira Simões Martins**, inscrita no CNPF sob o nº 310.387.434-00, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica modificada a CLÁUSULA II do Contrato nº 129/2018 para alterar o **PREÇO** global originalmente contratado, que sofrerá um acréscimo da ordem de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais), equivalente a **20,921%** (vinte reais e novecentos e vinte e um por cento), passando de **R\$ 3.212.000,00** (três milhões duzentos e doze mil reais) para **R\$ 3.884.000,00** (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de serviço de locação de equipamento combinado de hidrojetamento e sucção a vácuo, montados sobre chassis de caminhões compatíveis com o equipamento e fornecimento de mão de obra para desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção, de estações elevatórias e de tratamento dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela DESO em Sergipe.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelo que se depreende dos termos exarados na JUSTIFICATIVA da lavra do fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Metropolitanos de Água – 4.2.00.00/SUSM, o Sr. *Napoleão Gomes Barreto Filho*, na C.I. nº 19/2018 de 05.04.2018, corroborada pelo Diretor de Operações e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 65, inciso I, alínea 'b'*, combinado com seu § 1º, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA



3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 101094/2018;
- C.I. nº 080/2018 datada de 19.11.2018;
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA da lavra do fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas de Esgotamento Sanitário, o Sr. *Hélio Henrique de Araújo Machado*;
- PARECER JURÍDICO Nº 015/2019 de 16.01.2019;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

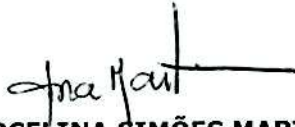
4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA TÉCNICA emanada pelo fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas de Esgotamento Sanitário, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 015/2019, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 16 de janeiro de 2019.



"ANA MARCELINA SIMÕES MARTINS"
SCAVE LTDA – CONTRATADA



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA – ASLC/DESO



"JETHRO DUARTE MOREIRA"
PRESIDENTE – DESO



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO